OFÍCIO Nº 604/2025/SECTICS/COGAD/SECTICS/GAB/SECTICS/MS 0047395528

"MS/Coordenação de Gestão Técnica e Administrativa"
<cogad.sectics@saude.gov.br>

5 de maio de 2025 às 08:24

Para: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br

Prezados,

Encaminha(m)-se, em anexo, o(s) documento(s) relacionado(s) a seguir:

- OFÍCIO Nº 604/2025/SECTICS/COGAD/SECTICS/GAB/SECTICS/MS 0047395528

- Anexo I -Trata-se do Ofício nº 063/2024 (0046149445),
- Anexo II Nota Técnica nº 66/2025-COPAFB/CGAFB/DAF/SECTICS/MS (0047284726)

Solicita-se confirmação de recebimento deste e-mail e do(s) documento(s) supramencionado(s).

Atenciosamente,

Coordenação de Gestão Técnica e Administrativo COGAD/SECTICS

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o.

This message may contain confidential and / or privileged. If you're not the recipient or the person authorized to receive this message, you cannot use, copy or disclose the information contained therein or take any action based on this information. If you have received this message in error, please notify the sender immediately by reply e-mail and then delete it.

Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde
Gabinete
Coordenação de Gestão Técnica e Administrativa

OFÍCIO Nº 604/2025/SECTICS/COGAD/SECTICS/GAB/SECTICS/MS

Brasília, 24 de abril de 2025.

Ao Senhor

ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro

36400-067 Conselheiro Lafaiete/MG

Endereço de e-mail: camara@conselheirolafaiete.mg.leg.br

Assunto: Moção de repúdio ao desabastecimento de Insulina Humana no Brasil.

Observação: Em caso de resposta, fazer referência expressa ao processo n.º 25000.024095/2025-44.

Prezado Senhor,

1. Trata-se do Ofício nº 063/2024 (0046149445), proveniente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG, o qual encaminhou ao Ministério da Saúde a aprovação da Moção de Repúdio nº 001/2025 que solicita ao Governo Federal comprometimento para tomar ações concretas para evitar o desabastecimento de insulina humana.

2. Instada a se manifestar, esta área técnica prestou orientações por meio da Nota Técnica nº 66/2025-COPAFB/CGAFB/DAF/SECTICS/MS (0047284726) a qual tem por escopo demonstrar as competências quanto à aquisição, dispensação e distribuição de insulinas humanas NPH e Regular, bem como revelar que não houve desabastecimento da rede na Atenção Primária à Saúde (APS).

3. Por fim, informa-se que a Coordenação de Planejamento Aquisitivo e Logístico de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – COPAFB/CGAFB/DAF/SECTICS esta à disposição para prestar esclarecimentos a respeito de eventuais dúvidas ao qual poderá ser contatada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Sobreloja, Brasília/DF, CEP: 70.058-900, telefone: (61) 3315-7986, e-mail: cgafb.daf@saude.gov.br.

Atenciosamente,

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Satiko Kuwada, Secretário(a) Adjunto(a) de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde substituto(a)**, em 30/04/2025, às 22:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047395528** e o código CRC **168D0053**.

Referência: Processo nº 25000.024095/2025-44 SEI nº 0047395528

ANEXOS:

Ofício nº 063/2024 (0046149445)

Nota Técnica nº 66/2025-COPAFB/CGAFB/DAF/SECTICS/MS (0047284726)

Coordenação de Gestão Técnica e Administrativa - COGAD/SECTICS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica Básica
Coordenação de Planejamento Aquisitivo e Logístico de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica

NOTA TÉCNICA Nº 66/2025-COPAFB/CGAFB/DAF/SECTICS/MS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se do Ofício nº 063/2024 (0046149445), proveniente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG, ao qual encaminhou ao Ministério da Saúde a aprovação da Moção de Repúdio nº 001/2025 que solicita ao Governo Federal comprometimento para tomar ações concretas para evitar o desabastecimento de insulina humana.

2. ANÁLISE

2.1. Em atenção à Moção de Repúdio nº 001/2025, a Coordenação de Planejamento Aquisitivo e Logístico de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (COPAFB/CGAFB/DAF/SECTICS/MS), por meio da presente Nota Técnica, traz os esclarecimentos a seguir.

2.2. A Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), é organizada em três componentes:

I - Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Cbaf);

II - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (Cesaf); e

III - Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Ceaf).

2.3. Cada um dos Componentes possui características, forma de organização, financiamento e elenco de medicamentos diferenciados entre si, bem como critérios distintos para o acesso e disponibilização dos medicamentos. A oferta de medicamentos desses componentes atende a disponibilidade ambulatorial no SUS e são padronizados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais de Saúde (Rename).

2.4. No âmbito do Cbaf, estão os medicamentos e insumos que tratam os principais problemas e condições de saúde da população brasileira na **Atenção Primária à Saúde**, disponíveis nos Anexos I e IV da Rename vigente, disponível no link: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/rename. As aquisições dos medicamentos e insumos desse Componente ocorrem de **forma centralizada** (responsabilidade da União) e **descentralizada** (responsabilidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios).

2.5. Do rol de medicamentos do Cbaf, as insulinas humanas NPH e Regular são adquiridas de forma centralizada, cujo financiamento e aquisição é responsabilidade da União, nos termos da Portaria de Consolidação (PRC) nº 6/2017[1] e da Portaria de Consolidação (PRC) nº 2/2017, Anexo XXVIII[2]. Em atendimento à Portaria de Consolidação nº 2/2017, Anexo XXVIII, art. 35, **as insulinas humanas NPH e regular 100 UI/mL são adquiridas e distribuídas às Secretarias Estaduais de Saúde (SES), sendo incumbência destas a distribuição às Secretarias Municipais de Saúde (SMS)**, exceto quando as Secretarias Municipais de Saúde de capitais dos Estados optarem pelo recebimento desses medicamentos pelo

Ministério da Saúde (MS) nos seus almoxarifados, para atendimento aos portadores de diabetes na Atenção Primária à Saúde (APS), conforme exposto abaixo:

> Portaria de Consolidação nº 2/2017, Anexo XXVIII:
>
> Art. 35 Cabe ao Ministério da Saúde o financiamento e a aquisição da insulina humana NPH 100 UI/ml, insulina humana regular 100 UI/ml, insulina análoga de ação rápida e insulina análoga de ação prolongada, além da sua distribuição até os almoxarifados e Centrais de Abastecimento Farmacêutico Estaduais e do Distrito Federal. (Redação dada pela PRT GM/MS n° 6.685 de 02.04.2025)
>
> **§ 1º Compete às Secretarias Estaduais de Saúde a distribuição da insulina humana NPH 100 UI/ml, insulina humana regular 100 UI/ml, insulina análoga de ação rápida e insulina análoga de ação prolongada aos Municípios. (Redação dada pela PRT GM/MS n° 6.685 de 02.04.2025)**
>
> § 2º As Secretarias Municipais de Saúde de capitais dos Estados podem optar pelo recebimento desses medicamentos pelo Ministério da Saúde nos seus almoxarifados
>
> § 3º Para fins do disposto no § 2º, a Secretaria Municipal de Saúde interessada deverá comunicar a opção à Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde - SECTICS/MS, mediante ofício, acompanhado da deliberação e aprovação no âmbito da respectiva Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

2.6. Extrai-se, portanto, que o Ministério da Saúde adquire as insulinas humanas NPH e regular 100 UI/mL de forma centralizada e, em regra, efetua a entrega aos almoxarifados e Centrais de Abastecimento Farmacêutico Estaduais e do Distrito Federal, sendo competência destas o envio dos quantitativos necessários às Secretarias Municipais de Saúde. Assim, considerando que a responsabilidade pela dispensação de insulina humana regular e NPH no âmbito do Estado de Minas Gerais compete à Secretaria Estadual de Saúde daquele ente federativo, compete àquela SES prestar informações à Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG no tocante ao exposto na Moção de Repúdio nº 001/2025.

2.7. Impende destacar que, atualmente, o Ministério da Saúde (MS) adquire esses medicamentos na proporção de 70% canetas e 30% frascos e, além disto, o MS também fornece, de forma gratuita e complementar, as insulinas humanas NPH e regular, por meio do Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPB), através de parceria com drogarias da rede privada credenciadas.

2.8. Constou na Moção de Repúdio nº 001/2025 que:

> (...)
>
> Considerando a omissão e a falta de medidas eficazes por parte do Governo Federal para solucionar a questão do desabastecimento de insulina e garantir que o direito à saúde da população brasileira seja plenamente atendido;
>
> (...)
>
> Assim, o presente repúdio visa solicitar que o Governo Federal se comprometa a tomar ações concretas para evitar o desabastecimento de medicamentos essenciais no futuro, garantindo o acesso à saúde de forma plena e equitativa para todos os cidadãos.

2.9. Quanto a isto, torna-se necessário informar que não houve omissão por parte do Ministério da Saúde, uma vez que, conforme amplamente noticiado no site do Ministério da Saúde[3] [4], diante da restrição global na oferta de insulinas, foram adotadas diferentes medidas para garantir o abastecimento das insulinas humanas NPH e regular:

- Contratação de 55,6 milhões de unidades em 2024, com investimento de R$ 799 milhões.
- Orçamento de R$ 1 bilhão previsto para 2025.
- Distribuição de 59 milhões de unidades de insulina NPH e 12 milhões de insulina regular em 2024.
- Distribuição de 31 milhões de unidades de insulina humana NPH e Regular entre janeiro e meados de abril/2025.

- Ampliação da concorrência em aquisições, incluindo fornecedores internacionais, conforme RDC 203/2017 da Anvisa[5], com medicamentos registrados em agências internacionais de vigilância sanitária reconhecidas[6].
- Solicitação de antecipação de entregas contratuais.
- Articulação com a Anvisa para facilitar a comercialização, importação e exportação.
- Aquisição de insulinas humanas em frascos e canetas via Parceria para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) Funed-Biomm, com vistas ao fortalecimento do Complexo Econômico Industrial da Saúde (Ceis).
- Celeridade nos processos de aquisição e distribuição.
- Monitoramento do abastecimento e estoques em parceria com o Conass e o Conasems.
- Reuniões com fabricantes e distribuidores acerca da disponibilidade do medicamento.
- Novos contratos firmados para reforçar estoques e garantir as entregas de 2025.

2.10. Além disso, recentemente, o Ministério da Saúde incorporou as insulinas análogas de ação rápida e prolongada para diabetes melito tipo 2, aumentando assim as opções de oferta de insulinas no SUS.

2.11. O Ministério da Saúde reforça que tem assistido toda a demanda nacional de insulinas humanas e o seu compromisso com o abastecimento no país, garantindo o atendimento de toda a população.

2.12. Cabe ressaltar que, no âmbito do Ministério da Saúde, **não houve desabastecimento da rede na Atenção Primária à Saúde (APS).**

3. CONCLUSÃO

3.1. Mediante o exposto, nos termos do art. 35, da Portaria de Consolidação nº 2/2017, Anexo XXVIII, cabe ao Ministério da Saúde o financiamento e a aquisição da insulina humana NPH 100 UI/ml e da insulina humana regular 100 UI/ml, de forma centralizada, além da sua distribuição até os almoxarifados e Centrais de Abastecimento Farmacêutico Estaduais e do Distrito Federal.

3.2. Desse modo, compete à Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG quanto à dispensação de insulina humana NPH 100 UI/ml e da insulina humana regular 100 UI/ml àquele município.

3.3. Por fim, não houve desabastecimento da rede no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), visto que o abastecimento está regular.

Atenciosamente,

EIDY DE BRITO FARIAS
Coordenadora

RAFAEL POLONI
Coordenador-Geral

De acordo,

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Diretor

[1] https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006_03_10_2017.html

[2] https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html
[3] https://www.gov.br/saude/pt-br/canais-de-atendimento/sala-de-imprensa/notas-a-imprensa/2024/sobre-oferta-de-insulina
[4] https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2025/janeiro/ministerio-da-saude-vai-enviar-mais-26-mil-frascos-de-insulina-humana-para-apoiar-estados
[5] https://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/31718805/do1-2018-07-17-resolucao-rdc-n-203-de-26-de-dezembro-de-2017--31718795
[6] https://www.ich.org/

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Poloni, Coordenador(a)-Geral de Assistência Farmacêutica Básica**, em 17/04/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Eidy de Brito Farias, Coordenador(a) de Planejamento Aquisitivo e Logístico de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica**, em 17/04/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Pereira, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 23/04/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047284726** e o código CRC **B80908DE**.

Referência: Processo nº 25000.024095/2025-44 SEI nº 0047284726

Coordenação de Planejamento Aquisitivo e Logístico de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica - COPAFB
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br